



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 432

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 27/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/ 81/2007-mensagem 68ºofício 370/2007

Número de Folhas: 01/03

Observação: concede ajuda financeira no exercício de 2008.

PARECER N° 125/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*concede ajuda financeira no exercício de 2008 às entidades que menciona e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 432, de 27/11/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de ajuda financeira no exercício de 2008 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13^a ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade das entidades listadas no projeto, como **iniciativa privada de utilidade pública**, vistas como “*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*”, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de “*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*” (idem, ibidem).

A matéria, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 03 de dezembro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/370

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

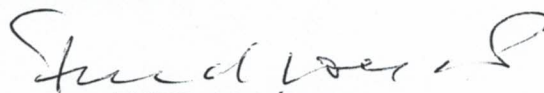
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 68**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 68/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 27/11/2007
Visto: Paul.

Nº folhas	Visto
1/3	Paul

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 68/2007

Ituiutaba, 26 de novembro de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estou enviando a esta Casa de Leis quatro projetos autorizando conceder a várias entidades beneficentes, educacionais e esportivas, em um total de R\$2.173.000,00 (dois milhões cento e setenta e três mil reais).

O Projeto de Lei que acompanha esta Mensagem destina apoio financeiro a entidades tradicionais neste Município, prestadoras de assistência social a grande número de cidadãos carentes, no valor de R\$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).


Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
$\frac{2}{3}$	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

Concede ajuda financeira no exercício de 2008 e dá outras providências.

em 18/11/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr"	R\$ 30.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 25.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$ 35.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra)	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	R\$ 15.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis	R\$ 20.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça	R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	R\$ 41.000,00
- Irmandade São Benedito de Ituiutaba	R\$ 8.000,00
- Associação dos Surdos e Mudos de Ituiutaba	R\$ 5.000,00
- Associação Beneficente Só o Senhor É Deus	R\$ 5.000,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola Bom na Escola	R\$ 15.000,00
- CERECA - Centro de Recuperação de Alcoólatras	R\$ 5.000,00
- Escola de Gestantes Lions Club Ituiutaba Centro	R\$ 5.000,00
- Associação Lareira de Nazaré	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$269.000,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
3/3	Paul.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2007

Carla Mary
Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I



*Segue parecer em
banda impressa*

03/12/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.691

Nome do Interessado: Fúcio José D'Al

Endereço:

Cidade:

Início do Processo: 27/11/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM 81/2007 - mensagem 68 ofício 370/2007

Número de Folha: 01/03

Observação: conceda ajuda financeira no exercício de 2008.